



Câmara

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 497 DE 28 DE MAIO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel urbano destinado a construção de um Cemitério Municipal e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, os imóveis abaixo discriminados, que serão destinados a construção de um Cemitério Municipal:

I - Quadra nº 235 - Lotes de 01 a 12 - Loteamento Conagro;

II - Quadra nº 236 - Lotes de 01 a 12 - Loteamento Conagro;

III - Quadra nº 246 - Lotes de 01 a 12 - Loteamento Conagro.

ART.2º:- Fica descaracterizado como praça, a Quadra 245 do mesmo loteamento para complementação da área a ser construída o Cemitério Municipal.

ART.3º:- Fica descaracterizado os trechos das Ruas nºs: 04 e 23 entre as Quadras que serão destinadas a construção do Cemitério Municipal.

ART.4º:- Fica proibido o uso dos imóveis constantes dos Artigos 1º e 2º desta Lei para qualquer fim, sem que seja a construção do Cemitério Municipal.

ART.5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 07 de junho de 1993

Malley:
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 08/06/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal